

Esclarecimento 01

**QUESTIONAMENTO:**

Prezados, bom dia!

Venho através deste, solicitar um esclarecimento sobre os Atestados de Capacidade Técnica.

No caso nossa participação entraria também um consorciado que faz a parte toda das mão de obra. Esses atestados solicitados em nome da Licitante pode ser nosso Consorciado? Ou realmente os atestados precisam estar no nome e CNPJ da empresa que está cadastrando o pregão?

11.5.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

11.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado serviço compatível com o objeto licitado, devidamente registrado e assinado no conselho competente. Este documento poderá ser substituído pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho competente.

11.5.4.2 O Acervo Técnico emitido pelo conselho competente, acompanhado dos respectivos atestados de execução de obras e serviços similares e de porte igual ou superior à potência da usina referida no objeto licitado, que comprove a experiência da empresa na execução dos serviços, em nome de seu profissional técnico, devidamente registrado e assinado pelo conselho competente por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.

Desde já agradeço a atenção

Atenciosamente,

**RESPOSTA:**

A participação de licitantes sob a forma de consórcio está descrita na cláusula 6 do edital, onde a licitante não será a empresa e sim o Consórcio.

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo  
Presidente da CEL do RDC 01/2020